



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

Autógrafo de Lei nº 1.267/2022, de 27 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre o reajuste aos professores ativos do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO, (Professores Nível Médio-MII, Professores Nível Superior-SI e Professores Nível Superior-SII, conforme art. 4º da Lei 1.115/2015) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos professores ativos do magistério da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO, no percentual de 18,50% (dezoito vírgula cinquenta por cento) para os Professores Nível Médio-MII, de 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento) para os Professores Nível Superior-SI e de 12,00% (doze por cento) para os Professores Nível Superior-SII, sobre o valor da remuneração percebida por cada profissional, conforme sua respectiva carga horária e nomenclatura, de acordo com o art. 4º da Lei nº 1.115/2015 e Anexo I.

§1º Os professores que receberão tais reajustes serão os Professores Nível Médio-II, Professores Nível Superior-I e Professores Nível Superior-II.

§2º Os professores Nível Médio-I ativos da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO receberão o reajuste nos termos da Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, de acordo com o novo piso nacional.

Art. 2º - O valor para o pagamento do reajuste será subsidiado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 2022.

DERLI PELLEZ
Vereador-Presidente.



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

Autógrafo de Lei nº 1.266/2022, de 18 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a inclusão do Anexo II, que trata sobre a Tabela SUS/Municipal Complementar sobre os serviços de análises clínicas e laboratoriais, na Lei Municipal nº 1.263/2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.263/2022 para a inclusão do Anexo II que dispõe sobre a Tabela SUS/Municipal Complementar referente aos serviços de análises clínicas e laboratoriais, conforme anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2022.


DERLI PELLEENZ
Vereador-Presidente.



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

Autógrafo de Lei nº 1.265/2022, de 18 de Março de 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial por superávit financeiro de recursos não vinculados no valor apurado em 31.12.2021 ao orçamento vigente do Município de Alvorada/TO, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no percentual de 100% do valor de superávit financeiro apurado em 31.12.2021, de recursos não vinculados no orçamento em vigor, conforme art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.261 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2022.


DERLI PELLEZ
Vereador-Presidente.